

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.*

VAGNER KUSTER GOPPINGER, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Xingu - RS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal nº 119/2002 art. 202, Lei Municipal nº 118/2002, Lei Municipal nº 595/2010, Lei Municipal nº 816/2015, Lei Municipal nº 817/2015 e Lei Municipal nº 818/2015. **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratação por prazo determinado de pessoal, para funções temporárias com reserva de vagas, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 019/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 020/2015.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República, do Decreto nº 019/2011, da Lei Municipal nº 780/2014.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e no site www.novoxingu.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, análise de currículo, títulos e entrevista.

1.7 A contratação será pelo prazo de até 12 meses, estipulado no Art 2º da lei municipal nº 780/2014 e as funções de todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

<i>Cargos</i>	<i>Vagas</i>	<i>Escolaridade e exigências mínimas</i>	<i>Carga Horária Semanal (horas)</i>	<i>Salário Base Mensal (R\$)</i>
Agente de Combate a endemias	01 vaga	Ensino Médio Completo	40h	1.014,00
Auxiliar de Biblioteca	01 vaga	Ensino Médio Completo	40h	1.216,80
Auxiliar Serviços Gerais	02 vagas + 01 reserva	Ensino Fundamental	40h	751,71
Digitador de Informática	01 vaga	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	40h	1.255,12
Fisioterapeuta	01 vaga	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe	20h	1.889,75
Fisioterapeuta	01 vaga	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe	28h	2.834,63
Instrutor de Artes Plásticas	01 vaga	Licenciatura em Artes Plásticas	20h	1.684,80
Instrutor de Canto	01 vaga	Ensino Médio Completo e Curso de Canto	10h	1.164,80
Instrutor de Música	01 vaga	Ensino Médio Completo com Experiência na área de música	15h	1.684,80
Monitor de Projetos	05 vagas	Ensino Médio Completo	22h	1.045,16
Nutricionista	01 vaga	Curso Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe	20h	1.274,05
Oficineiro	01 vaga	Licenciatura em Artes Plásticas	10h	560,00
Orientador Social	01 vaga	Ensino Superior Completo	20h	1.100,00
Professor	04 vagas	Nível Médio (Magistério) ou Graduação em Pedagogia (Educação Infantil - Séries Iniciais)	22h	1.045,16
Professor de Educação Física	02 vagas	Curso Superior em Educação Física	20h	1.119,83
Professor de Música	01 vaga	Curso Superior Licenciatura em Música	10h	1.164,80

Professor para Atendimento Educacional Especializado	01 vaga	Curso Superior em Pedagogia ou habilitação em Magistério e Especialização em Educação Especial ou Curso de Capacitação em Educação Especial de no mínimo 400 horas de aula	40h	1.891,63
Professor de dança	01 vaga	Curso Superior Completo	15h	1.684,80
Psicólogo	01 vaga	Curso Superior em Psicologia	20h	1.731,29
Educador Físico	01 vaga	Curso Superior em Educação Física	20h	1.119,83

2.1.1 A remuneração acima se refere ao mês de Outubro de 2015.

2.1.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.1.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, sito à Av. Emilio Knaak, nº 1160, no período de **23 a 27 de Novembro de 2015**, no horário das 7h às 13h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Os candidatos poderão fazer inscrição para mais de um cargo, contanto que não tenha conflito de carga horária entre os cargos escolhidos.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

- Comprovante de endereço residencial;
- Cópia autenticada dos Títulos e cursos realizados.

4.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo dar se á mediante somatório de pontos da contagem da prova escrita, de títulos e da entrevista.

6.3 Provas Objetivas

6.3.1 A prova escrita será constituída de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas das quais uma única será correta e com duração de até 2 (duas) horas.

6.3.2. As áreas de conhecimento para cada cargo, abrangidas pela prova, o número e valor das questões de cada uma delas, seguem descritas por escolaridade:

6.3.2.1. Escolaridade: Ensino Fundamental

Cargos	Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão	Total Nota por Disciplina
TODOS	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
	Conhecimentos Específicos	Legislação	5	0,55	5,50
		Conhecimentos técnicos profissionais	5		
Total			15		8,00

6.3.2.2. Escolaridade: Ensino Médio Completo

Cargos	Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão	Total Nota por Disciplina
TODOS	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
	Conhecimentos Específicos	Legislação	5	0,55	5,50
		Conhecimentos técnicos profissionais	5		
Total			15		8,00

6.3.2.3. Escolaridade: Ensino Superior Completo

Cargos	Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão	Total Nota por Disciplina
TODOS	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
	Conhecimentos Específicos	Legislação	5	0,55	5,50
		Conhecimentos técnicos profissionais	5		
Total			15		8,00

6.4. Os programas das provas (conteúdos programáticos) constam do anexo III deste edital.

6.5. A nota da prova escrita (NPE) se dará numa escala de 0,00 a 8,00, e será calculada pela seguinte fórmula, de acordo com a escolaridade exigida para o cargo:

a) Cargos com exigência de nível médio: $NPE = (NACG \times 0,50 + (NACE \times 0,55))$

b) Cargos com exigência de nível superior: $NPE = (NACG \times 0,50) + (NACE \times 0,55)$

Sendo:

NACG = Número de acertos das questões de conhecimentos gerais;

NACE = Número de acertos das questões de conhecimentos específicos.

6.6. À Prova escrita será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato que alcançou nota final da prova escrita igual ou maior a 3,00 (três); sendo convocado para a próxima fase, se assim o cargo exigir;

b) REPROVADO: o candidato que obteve nota menor que 3,00 (três) sendo eliminado do certame;

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação.

d) ELIMINADO: o candidato ausente e que deixar de cumprir as normas editalícias especialmente às de regras de aplicação da prova e seu correto preenchimento.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas em dois turnos no dia 07 de Dezembro de 2015, no Auditório do centro de Apoio Educacional da Prefeitura Municipal, sita à Av. Emilio Knaak, neste Município. Turno Manhã com início às 8h30min e termino às 10h30min. Turno Tarde com início às 14 horas e término às 16 horas.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das quinze questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção das provas se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, trinta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos.

10.1.3 Sorteio em ato Público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DOS TÍTULOS

11.1 Para contagem de títulos na área serão considerados os descritos nos quadros abaixo somando o máximo de 1,00 ponto para Ensino Médio e 1,50 ponto para Ensino Superior:

Ensino Médio

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Cursos na área específica do cargo, máximo 2	0,25
	Demais cursos, máximo 2	0,25

Ensino superior

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Pós Graduação máximo 1	0,70
	Cursos na área específica do cargo, máximo 2	0,30
	Demais cursos, máximo 2	0,10

12. ENTREVISTA

12.1 Os candidatos classificados e aprovados na prova objetiva serão convocados para entrevista em data a ser publicada no mural de avisos, a qual terá uma pontuação máxima de 2 pontos ensino fundamental, 1,00 ponto para ensino médio e 0,50 ponto ensino superior.

A pontuação da entrevista será somada a pontuação da prova objetiva e de Títulos que no somatório máximo será de 10,00 pontos.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 A contratação será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, mediante lei específica, sendo que, será convocado o primeiro colocado de cada cargo, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Possuir habilitação para o cargo pretendido.

14.1.5 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

14.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

14.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

14.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Novo Xingu, 19 de Novembro de 2015.

VAGNER KISTER GOPPINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Marcelo Kuster Rauch
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS - Comum a todos os cargos

Conteúdos:

- Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos.
- Ortografia.
- Acentuação gráfica.
- Emprego de tempos e modos verbais.
- Vozes do verbo.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Ocorrência de crase.
- Pontuação.
- Termos da oração.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- Noções sobre febre amarela e dengue
 - A visita domiciliar
 - Criadouros
 - Atribuições dos Agentes de Combate a Endemias
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

- Unidades de informação: tipos de Biblioteca, Centros de Documentação e Informação;
 - Atuação do Auxiliar de Biblioteca e participação social.
 - Localização das obras no acervo, conservação de materiais.
 - Comunicação visual: sinalização.
 - Representação descritiva: códigos nacionais e internacionais..
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

- Atribuições do auxiliar de serviços gerais.
 - Tipos de utensílios e materiais de limpeza.
 - Princípios básicos para o bom atendimento e bom relacionamento no trabalho.
 - Coleta seletiva e reciclagem.
 - Limpeza e conservação de instalações.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

DIGITADOR(A) DE INFORMÁTICA

- Windows: componentes da área de trabalho, componentes das janelas, configuração do painel de controle, antivírus, área de transferência, executando uma aplicação, gerenciamento de arquivos no Windows Explorer, gerenciamento de pastas no Windows Explorer, gerenciamento de lixeira, formatação e cópias de discos, calculadora, bloco de notas, Paint, utilização de ajuda, sistema de menus, atalhos e ícones.
 - Word: Atalho e barra de ferramentas, modos de seleção de texto, formatação de fonte, formatação de parágrafo, inserção de símbolos, figuras, Wordart, arquivos, bordas, marcadores e numeração, tabulação, quebras, textos em colunas, tabelas, modos de visualização, cabeçalho e rodapé, numeração de páginas, mala direta, verificação ortográfica, localização e substituição de texto, impressão, modelos.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

FISIOTERAPEUTA

- Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia.
- Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas.
- Princípios de reabilitação física em traumatologia e ortopedia.
- Reabilitação aquática, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar.
- Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares.
- Fisioterapia em unidades de terapia intensiva.
- Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações.
- Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento.
- Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (órteses e próteses).
- Ética profissional.
- Legislação.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS

- História da Arte Brasileira.
 - Noções de didática, plano de curso, plano de aula.
 - Conhecimentos inerentes ao processo de criação e percepção.
 - Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto.
 - Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal.
 - Recursos materiais.
 - Artesanato regional brasileiro.
 - Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais.
 - Confecções de peças artesanais.
 - Materiais para artesanato.
 - Cores e tipos de tintas.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
 - NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
 - NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

INSTRUTOR DE CANTO

- História da Música.
 - Noções de didática e Programas e Técnicas pedagógicas, plano de curso, plano de aula.
 - Metodologia para o ensino da Educação Música.
 - História da música no Brasil.
 - Origem da música.
 - Expressão musical aplicada a educação.
 - Oficinas de expressão musical.
 - Fontes sonoras.
 - Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros.
 - Tipos de repertórios.
 - Música da cultura infantil.
 - Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais, escalas).
 - Técnicas e expressões musicais.
 - Tipos de instrumentos musicais.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais
 - NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.

- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

INSTRUTOR DE MÚSICA

- História da Música.
 - Noções de didática e Programas e Técnicas pedagógicas, plano de curso, plano de aula.
 - Metodologia para o ensino da Educação Música.
 - História da música no Brasil.
 - Origem da música.
 - Expressão musical aplicada a educação.
 - Oficinas de expressão musical.
 - Fontes sonoras.
 - Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros.
 - Tipos de repertórios.
 - Música da cultura infantil.
 - Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais, escalas).
 - Técnicas e expressões musicais.
 - Tipos de instrumentos musicais.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

MONITOR DE PROJETOS

- A avaliação e o processo de ensino e aprendizagem: em busca de uma coerência e integração.
- A produção do conhecimento educacional: teorias do ensino e da aprendizagem.
- A ação coletiva e o diálogo com a comunidade educativa como fator de fortalecimento institucional para a promoção da cidadania.
- A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais, como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar.
- A escola como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional.
- A produção do conhecimento educacional: teorias do ensino e da aprendizagem.
- Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem.
- Diretrizes Curriculares Nacionais.
- Finalidades da educação.
- Gestão Escolar para o sucesso do ensino e da aprendizagem.
- Gestão da Educação: sistemas da organização do ensino.
- Objetivos e conteúdos do ensino e da aprendizagem.
- O cotidiano escolar: A construção de valores de uma vida cidadã que possibilita aprender e socializar saberes, desenvolver atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis.

- Pesquisa e extensão na Educação Básica.
 - Política Nacional de Avaliação: Sistemas de Avaliação.
 - Projeto Político Pedagógico; Projetos de Ensino.
 - Políticas inclusivas na Educação: Educação Especial na Educação Básica.
 - Prática profissional e projeto educativo: os professores, suas concepções e opções didático-pedagógicas.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

NUTRICIONISTA

- O exercício da profissão de nutricionista.
 - Regulamentação da profissão de nutricionista.
 - Código de ética do nutricionista.
 - Manual de boas práticas nos serviços de alimentação.
 - Contaminação dos alimentos.
 - Higiene na operação de preparo dos alimentos.
 - Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso.
 - Peso, estatura, percentual de gordura corporal.
 - Nutrição na gravidez.
 - Nutrição materno-infantil.
 - Hepatopatas agudos e crônicos.
 - Desnutrição.
 - Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco.
 - Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral.
 - Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral.
 - Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca.
 - Nutrição e saúde coletiva.
 - Legislação.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

OFICINEIRO

- Noções de didática, plano de curso, plano de aula.
- Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal.
- Recursos materiais.
- Artesanato regional brasileiro.

- Utilizando materiais reciclados no Artesanato.
 - Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais.
 - Confecções de peças artesanais.
 - Materiais para artesanato.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

ORIENTADOR SOCIAL

- Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.
 - Estatuto do Idoso.
 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
 - Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência.
 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.
 - Dinâmica Familiar: noções básicas.
 - A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PROFESSOR

- Conhecimento específico na área de atuação.
- Dimensões Filosóficas, Políticas, Sociais e Pedagógicas.
- Tendências e desafios atuais da Educação.
- Política Nacional de Avaliação: Sistemas de Avaliação.
- A avaliação e o processo de ensino e aprendizagem: em busca de uma coerência e integração.
- O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise e de acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica e dos avanços da aprendizagem dos alunos.
- Gestão da Educação: sistemas da organização do ensino.
- Currículos e sistemas: políticas públicas para a organização da Educação Básica.
- Currículo e perspectivas para a formação profissional na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais.
- A produção do conhecimento educacional: teorias do ensino e da aprendizagem.
- Metodologias de ensino aprendizagem para anos iniciais.
- Planejamento: elaboração, execução e avaliação.
- Objetivos e conteúdos do ensino e da aprendizagem.
- Projeto Político Pedagógico; Projetos de Ensino; Projetos de Pesquisa.

- Políticas inclusivas na Educação: Educação Especial na Educação Básica.
 - Prática docente e a gestão escolar como fator de aperfeiçoamento do trabalho coletivo.
 - Prática profissional e projeto educativo: os professores, suas concepções e opções didático-pedagógicas.
 - O currículo e a globalização do conhecimento: impasses e polêmicas entre conteúdo e metodologia na sala de aula.
 - O cotidiano escolar: A construção de valores de uma vida cidadã que possibilita aprender e socializar saberes, desenvolver atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis.
 - A ação coletiva e o diálogo com a comunidade educativa como fator de fortalecimento institucional para a promoção da cidadania;
 - A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais, como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar.
 - Educação e diversidade sociocultural.
 - A inclusão da pessoa com deficiência.
 - Organização dos tempos e espaços escolares.
 - A infância como tempo de formação.
 - A experiência social dos alunos e o cotidiano.
 - Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;
 - A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação: Ensinar na era da Informação;
 - A formação do profissional da educação: conceitos e dimensões.
 - Gestão Escolar para o sucesso do ensino e da aprendizagem.
 - A escola como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional;
 - O desenvolvimento curricular: Planejamento da ação didática e o Projeto Pedagógico;
 - Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem;
 - Organização dos conteúdos de aprendizagem;
 - Finalidades da educação.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica.
 - Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
 - Educação Física como componente curricular na Educação Básica.
 - Função social: Objetivos, Características, Conteúdos.
 - Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar;
 - Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.

- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PROFESSOR DE MÚSICA

- Elementos da linguagem musical: tonalidades, transposição, acordes, intervalos, escalas maiores, menores, de tons inteiros e modais, leitura rítmica, solfejo.
 - Estrutura e formas musicais
 - História da Música Brasileira.
 - Aspectos da regência para conjuntos instrumentais e/ou corais.
 - Fundamentos e Metodologias no Ensino de Música.
 - Avaliação em Música.
 - O Ensino da Música e seus processos criativos.
 - A música no contexto escolar.
 - Arte, educação e cidadania.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
 - NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
 - NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- Estrutura: Organização da educação brasileira. Políticas educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN).
- Descentralização: avaliação, currículo, legislação.
- Plano Nacional de Educação.
- A avaliação e o processo de ensino e aprendizagem: em busca de uma coerência e integração.
- O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise e de acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica e dos avanços da aprendizagem dos alunos.
- Educação: concepções, desafios e tendências pedagógicas.
- Princípios, tendências e práticas de currículo, ensino e aprendizagem.
- A Educação como prática humana e social, sua função histórica e o Educador.
- Inclusão e diversidade: especificidades do trabalho com crianças com necessidades educativas especiais.
- Democracia e Cidadania, a função social da escola, inclusão educacional e respeito à diversidade;
- As políticas públicas e a reforma das estratégias educacionais da LDB da educação nacional nº. 9394 de 20/12/1996; Educação Especial.
- Pesquisa e extensão na Educação Básica;
- Planejamento: elaboração, execução e avaliação. Objetivos e conteúdos do ensino e da aprendizagem;
- Política Nacional de Avaliação: Sistemas de Avaliação;
- Projeto Político Pedagógico; Projetos de Ensino; Projetos de Pesquisa.

- Políticas inclusivas na Educação: Educação Especial na Educação Básica.
 - Prática docente e a gestão escolar como fator de aperfeiçoamento do trabalho coletivo.
 - Prática profissional e projeto educativo: os professores, suas concepções e opções didático-pedagógicas.
 - A construção e desenvolvimento da Leitura e Escrita;
 - A formação do pensamento lógico da criança;
 - Tecnologia Assistiva e a contribuição no campo educacional;
 - O papel e a função do professor do Atendimento Educacional Especializado.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PROFESSOR DE DANÇA

- O ensino da dança na escola: sua trajetória e propostas metodológicas para o ensino da dança no ensino formal e não formal;
 - Compreender os aspectos históricos, sociais e estéticos constitutivos na dança e suas relações na sociedade e cultura;
 - Processos e princípios da construção das linguagens estéticas na dança;
 - Comunicação, expressão e criação a partir das diferentes linguagens estéticas da dança na contemporaneidade;
 - O fazer artístico e a sociedade: cooperação, inter-relação, autonomia e diversidade;
 - Análise de movimento (coreologia): partes do corpo, dinâmicas do movimento, uso do espaço (progressões, níveis, projeções, tensões, orientação) e das ações;
 - O ensino da dança na perspectiva da inclusão;
 - A composição coreográfica e as performances como uma possibilidade de educação do sensível; Introdução ao universo das danças populares brasileiras;
 - Estudo dos aspectos conceituais, técnicos e estéticos da dança e de sua influência na Educação e na Cultura Brasileira.
 - PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais).
 - Dança como expressão da música. Compasso da dança.
 - Dança como expressão coletiva.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PSICÓLOGO

- Psicopatologia da criança, adolescente e adulto.
- Psicologia do desenvolvimento.
- Abordagens psicoterápicas.
- O processo psicodiagnóstico.
- Psicologia Escolar.

- Psicologia Social.
 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - Ética profissional.
 - Abordagem cognitivo-comportamental.
 - Neuropsicologia.
 - Autismo.
 - Políticas públicas de saúde mental.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas.
- NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	23 a 27/11/2015
Publicação dos Inscritos	1 dia	30/11/2015
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	01/12/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	02/12/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	03/12/2015
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	03/12/2015
Aplicação das provas	1 dia	07/12/2015
Correção das provas	2 dias	08 e 09/12/2015
Publicação do resultado preliminar	1 dia	10/12/2015
Recurso das provas	1 dia	11/12/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/12/2015
Julgamento do Recurso das provas pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	15/12/2015
Publicação da relação final dos aprovados nas provas	1 dia	16/12/2015
Entrevista	1 dia	18/12/2015
Resultado Preliminar	1 dia	22/12/2015
Prazo de recurso	1 dia	23/12/2015
Julgamento do recurso	1 dia	28/12/2015
Resultado Final	1 dia	04/01/2016
TOTAL		

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, promoção da saúde, em especial de combate a prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e suas notificações, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob supervisão do Gestor Municipal de Saúde.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atribuições: Realizar empréstimos de publicações, atender às necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca, localizar publicações no acervo institucional, atuar na biblioteca infantil com atividades de orientação de leitura e empréstimos de publicações, ordenar e organizar estantes e coleções, registrar publicações periódicas, realizar serviços auxiliares de processamento técnico, preparo de publicações para circulação, realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da Biblioteca, coletar dados e elaborar relatórios estatísticos, ajudar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, etc. com finalidade de divulgação das atividades administrativas da Biblioteca.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes, auxiliar na arrumação do local, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar toalhas de mesa e de pratos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e eventualmente, servi-lo, fazer e servir merenda escolar; preparar a alimentação em creches, fechar portas, janelas e vias de acesso, executar tarefas afins.

CARGO: DIGITADOR (A) DE INFORMÁTICA

Atribuições: Acompanhar a contabilização das despesas, execução dos planos de ação definidos pelos gestores, acompanhar entrada de ativos e passivos, analisar e conferir documentos, auxiliar na atualização de dados cadastrais, preenchimento de formulários de prestações de contas, digitar documentos e planilhas, digitar dados nos programas específicos da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, bem como auxiliar os alunos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática e também planejar as aulas.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

Atribuições:

Descrição Sintética: prestar atendimento visando a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de

precaução padrão de biossegurança, dentro do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Descrição Analítica: a) atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; b) traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; c) avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; d) estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; e) reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; f) proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; g) aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; h) ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); i) participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc; j) participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; l) elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; m) participar de programa de treinamento, quando convocado; n) executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; o) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS

Atribuições:

Descrição Sintética: Ministras aulas de artes plásticas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Descrição Analítica: Instruir e orientar alunos da Rede Municipal de Ensino nas atividades relativas às artes Plásticas, desenvolvendo projetos que visem desenvolver a capacidade artística e criativa do educando, visando principalmente à confecção de enfeites natalinos, artigos ornamentais para serem usados no embelezamento e decoração dos eventos promovidos pelo município e outros trabalhos e projetos a serem implantados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

CARGO: INSTRUTOR DE CANTO

Atribuições: Ministras aulas de canto coral para alunos da rede municipal, jovens e adultos.

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

Atribuições: Ministras aulas PRÁTICAS E TEÓRICAS de Músicas, preparar material de apoio à instrução Musical, zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho, promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical, acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministras aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

CARGO: MONITOR DE PROJETOS

Atribuições: Desenvolver o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas a programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsabilizar-se pelas turmas de educandos durante o desenvolvimento das atividades complementares, assessorar e apoiar a coordenação de projetos e programas, desenvolver atividades complementares, sistematicamente, nos dias e horários estabelecidos no planejamento e proposta pedagógica, junto aos beneficiários de projetos, zelar pela organização, segurança e a qualidade das atividades complementares desenvolvida, estabelecer, em conjunto com a coordenação dos projetos, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente, acompanhar a participação dos alunos nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensal, bem como, a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas, comunicar a coordenação do projeto de imediato, quaisquer fatos que envolvam alunos e/ou participantes da equipe ou beneficiado em situação não convencional, cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários, manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação, participar do processo de capacitação fornecido pela coordenação do projeto, assessorar a coordenação dos projetos no desenvolvimento das atividades complementares junto aos beneficiados, executar tarefas semelhantes.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

Atribuições:

Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação dentro do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, coordenar programas do SISVAN, programas de combate á carências nutricionais, promover assistência integral aos usuários através da atuação em equipe multidisciplinar, participar do controle social no SUS, coordenar programas de combate a fome e unidades básicas de saúde, fazer cumprir a legislação pertinente à área, contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, participar do desenvolvimento e capacitação de colaboradores e participar de câmaras técnicas em saúde coletiva, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICINEIRO

Atribuições: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento, registrar a frequência diária dos aprendizes, acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, participar de reuniões com a coordenação, avaliar o desempenho dos aprendizes, desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos, participar das atividades de capacitação, quando solicitado, atuar ética e profissionalmente, participar dos eventos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e suas unidades, realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto, desenvolver nos alunos as

diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL

Atribuições:

Descrição Sintética: O orientador social é responsável pelo planejamento de atividades a serem desenvolvida em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho aos grupos de criança/adolescentes e da terceira idade. No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais.

Descrição Analítica: Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor, participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução, atuar como referência para criança/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade, registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS, organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço, desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal, identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS, participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço, identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas, informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.), coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários, manter arquivo físico da documentação do(s) grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

CARGO: PROFESSOR

Atribuições:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Educação Municipal, planejamento das atividades da escola, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar dificuldade e necessidades do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, cooperar com a direção da escola e coordenação pedagógica, organizar registros de observações do aluno, participar de atividades da comunidade escolar, coordenar a área do estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de turma, participar do processo de atualização pedagógica promovido pela escola e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, executar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições:

Descrição Sintética: Ministras aulas de Educação Física, orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-

Pedagógico da Educação Municipal, planejamento das atividades da escola, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Ministrando aulas visando o desenvolvimento físico saudável do aluno, realizar atividades de recreação e acompanhar as crianças nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física, planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar dificuldade e necessidades do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, cooperar com a direção da escola e coordenação pedagógica, organizar registros de observações do aluno, participar de atividades da comunidade escolar, coordenar a área do estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de turma, participar do processo de atualização pedagógica promovido pela escola e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, executar tarefas afins e conduzir o Projeto da escolinha esportiva.

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

Atribuições: São atribuições específicas dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica em música, o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação, participação no processo de integração de educandos especiais, participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs, e a participação no processo de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. Executar as demais atribuições dentro sua habilitação profissional, reger a banda marcial infantil e adulto, acompanhar o grupo em apresentações, ministrar aulas de flauta, saxofone, trompete e outros.

CARGO: PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Atribuições:

- Atendimento e acompanhamento individual de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, conforme preconiza o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais, em turno inverso ao das aulas;
- Elaboração de planos individuais dos alunos, para que os mesmos possam ter acesso ao ambiente escolar e aos conhecimentos escolares de forma a garantir a permanência, participação e desenvolvimento do aluno na escola;
- Interação com a família, professores, equipe da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e profissionais da saúde, que interagem com o educando do Atendimento Educacional Especializado, elaborando relatórios e ficha de acompanhamento e avaliação dos alunos em atendimento;
- Desenvolver atividades diferenciadas, de cunho didático e pedagógico que contribuam para o educando superar suas dificuldades de aprendizagem;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como, em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
 - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

CARGO: PROFESSOR DE DANÇAS

Atribuições: Participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança dentro da Secretaria de Educação, liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo, cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula, participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas, trabalhadas de forma articulada à coordenação do curso e a direção das escolas, executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios, participar e acompanhar eventos fora da escola e da Secretaria de Educação sempre que solicitado, planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas, apresentar à coordenação e aos alunos o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

Atribuições:

Descrição Sintética: executar atividades no campo da psicologia, dentro do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Descrição Analítica: proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social, realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação, organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos, buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais, realizar perícias e elaborar pareceres, realizar pesquisas e desenvolver metodologias novas de trabalho na órbita de sua competência, confeccionar e selecionar o material psicológico, manter atualizado prontuário de cada caso de estudo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____		
DADOS PESSOAIS		
NOME DO CANDIDATO:		
RG:	CPF:	TÍTULO ELEITOR:
SEXO:	DATA DE NASC:	NATURALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	CELULAR:	EMAIL:
DECLARAÇÃO ATUAL DE ESCOLARIDADE		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:		
ENTIDADE:		SITUAÇÃO:
QUALIFICAÇÃO COMPROVADA		
CURSOS/PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO:		
1)		
2)		
3)		
4)		
_____ Ass. do Candidato		_____ Ass. da Comissão
PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS USAR O VERSO DESTA FOLHA		
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO		
FICHA Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
CARGO PRETENDIDO:		
DATA DA INSCRIÇÃO:		
_____ Ass. do Candidato		_____ Ass. da Comissão

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº de Inscrição: _____

Carteira de Identidade Nº: _____

Questionamento:

Embasamento:

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura: _____